



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.378/2022.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.**

**LEONI FELICIDADE CARLOS**, Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para suprir as seguintes despesas:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2010 – Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.34.00.00/2010 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	13.000,00
---	-----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 22 de setembro de 2022.

  
LEONI FELICIDADE CARLOS

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do S

PUBLICADO NO MURAI

Em 22/09/22

  
Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_